

Santo André, 3 de agosto de 2021.

De: Diretoria Geral

Para: Núcleo Administrativo da Presidência

Referencia:

Processo: nº 2105/2021

Proposição: Projeto de Lei Ordinária - Executivo nº 6/2021

Autoria: PMSA

Ementa: Projeto de Lei nº 06/2021 que dispõe sobre a regularização de construções clandestinas e irregulares e dá outras providências. Visa a presente propositura dar continuidade às análises dos pedidos de regularização de construções, realizados com base na Lei nº 9.809, de 31 de março de 2016 e na Lei nº 10.282, de 14 de janeiro de 2020.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Providências - DG

Ação Realizada: Ciente e Encaminhado Para Deliberação

Descrição:

Ante o parecer jurídico, bem como a sugestão do Diretor de Apoio Legislativo, **encaminhamos para ciência e autorização quanto ao envio dos autos a um dos nobres vereadores** (Edilson dos Santos ou Professor Jobert Minhoca) autores das Emendas Modificativas, para apresentar o Requerimento solicitando o restabelecimento do processo legislativo, anulando-se a votação em segunda discussão, para apresentar a Emenda Modificativa sanando os equívocos materiais, conforme minutas em anexo.

Isto de acordo com a art. 38 da Lei Orgânica do Município de Santo André dispõe expressamente que a Câmara deverá reformar seus atos para fins de sanar vícios, desde que tais atos não tenham produzido efeitos legais, podendo ser restabelecido o processo legislativo mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, podendo ser apresentada a propositura por qualquer vereador.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Próxima Fase: Ciência e Deliberação

Jair Emidio Barbosa
Diretor Geral



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100320038003800360037003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.